**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E TURISMO**

**REGIMENTO INTERNO**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

***Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Braço do Norte***

**CAPÍTULO I**

**DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**Art. 1º** A Secretaria Municipal de Educação de Braço do Norte, em conjunto com a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica, realizará a Audiência Pública para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), aprovado pela Lei Complementar 347/2015, de 03 de Junho de 2015.

**CAPÍTULO II**

**DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º** A Audiência Pública tem por objetivo geral avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação (PME), abrangendo a participação de todos os atores na avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica.

**Art. 3º** A Audiência Pública tem como objetivos específicos, considerando-se a proximidade dos atores às situações existentes:

I - Disponibilizar o Relatório de Monitoramento do ciclo avaliativo 2015 -2018.

II - Avaliar o cumprimento do PME, receber sugestões, fazer recomendações, críticas ou propostas, com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular no monitoramento e avaliação do PME.

**CAPÍTULO III**

**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO**

**Art. 4º** A Audiência Pública ocorrerá no dia 24 de setembro de 2019, tendo como local a Câmara de Vereadores de Braço do Norte, à Avenida Nereu Ramos conforme cronograma apresentado neste regimento e será coordenada pela Secretária Municipal de Educação, ou por pessoa por ela convidada.

**Paragrafo único:** A Audiência Pública será estruturada com as seguintes atividades:

I – De 18h30min às 19h – Credenciamento;

II – 19h – Solenidade de abertura;

III – 19h20min – Plenária de aprovação do Regimento Interno;

IV – 19h30min – Apresentação do Relatório de Monitoramento das Metas e Indicadores do PME;

V – 20h30min – Apresentação das proposições/contribuições;

VI – 21h – Leitura da Ata que deverá conter os pontos principais da sessão;

VI – Encerramento.

**Seção I**

**Da Participação na Audiência Pública**

**Art. 5º** Participarão da Audiência Pública: o Poder Público; segmentos educacionais, setores sociais, conselhos, entidades que atuam na área da educação e outros profissionais e munícipes interessados em contribuir para a melhoria da educação municipal, conforme critérios estabelecidos neste Regimento, com no mínimo, a seguinte representação:

I – um/a representante dos gestores da educação pública (municipal ou estadual);

II – um/a representante dos/as trabalhadores/as em educação;

III – um/a representante dos/as estudantes;

IV – um/a representante dos/as pais/mães/responsáveis pelos/as alunos/as;

V – um representante do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 6º.** A Audiência terá primeira chamada às 19h, e iniciará em segunda chamada impreterivelmente às 19h15min, com qualquer número de presentes.

**Parágrafo único.** O encerramento da sessão está previsto para as 21h.

**Art. 7º.** O público presente deverá assinar a lista de presença, que conterá:

1. Nome legível;
2. Telefone;
3. Segmento a que pertence; e
4. Assinatura.

**Parágrafo único.** A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão em local acessível.

**Seção II**

**Da Responsabilidade pela organização**

**Art. 8º** São responsáveis pela organização dessa Audiência Pública: A Secretária Municipal de Educação, os membros da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica.

**Art. 9º** Ao final da Audiência Municipal a Comissão Coordenadora deverá reunir os seguintes documentos, a serem enviados à Secretaria Municipal de Educação:

I – Lista(s) de presença;

II – Formulários de inscrição para apresentação das proposições/contribuições;

III – Formulários de registro das proposições/contribuições;

IV – Ata Final.

**CAPÍTULO IV**

**DA METODOLOGIA NA ETAPA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**Art. 10º** Os diálogos realizados na Audiência Pública devem se limitar aos conteúdos do Relatório de Monitoramento do PME de Braço do Norte/SC.

**Art. 11º** As proposições/contribuições na Audiência Pública deverão acontecer ao final da apresentação Relatório de Monitoramento.

**§ 1º** As preposições/contribuições devem ser realizadas por escrito, de forma concisa e objetiva, devidamente identificada, em formulário próprio disponível no local do evento, as quais serão lidas pelo mediador da audiência.

**§ 2º** As proposições/contribuições deverão estar preferencialmente acompanhadas de sugestões.

**§ 3º** As proposições/contribuições apresentadas na Audiência Pública poderão, a critério da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica, serem argumentadas por membro da Comissão, equipe técnica e ou por pessoa convidada. Não haverá direito a tréplica.

**Art. 12º** As contribuições da Audiência Pública serão registradas e sistematizadas pela Comissão Coordenadora para análise e definição quanto à inclusão para o planejamento das ações de cada meta e posteriormente validada pela Secretaria de Educação.

**Art. 13º** A Audiência Pública contará com 1 (um) Presidente, 1 (um) Mediador, 1 (um) Secretário e membros de apoio indicados pela Comissão Coordenadora para a condução dos trabalhos.

**§ 1º** A Presidente da Audiência Pública será a Secretária Municipal de Educação, que terá a função de coordenar os trabalhos da Audiência.

**§ 2º** O Medidor será o responsável pela apresentação do Relatório de Monitoramento do PME.

**Art. 14º** Caberá ao Mediador, conduzir as apresentações, promover a leitura do texto das metas, seus índices e justificativas apresentadas, quando houver. O Secretário será o responsável pelo manuseio do computador, registro das proposições/contribuições e elaboração da ata. Os membros de apoio serão os responsáveis pelo registro fotográfico, coleta de assinatura dos presentes e demais funções necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

**CAPÍTULO V**

**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 15º** As despesas com a organização e a realização da Audiência Pública correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO VI**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 16º** O presente Regimento normatiza a dinâmica da realização desta Audiência Pública e estará disponível no site da Prefeitura de Braço do Norte.

**Art. 17º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora desta Audiência Pública.

Braço do Norte/SC, 12 de setembro de 2019.

CLAUDINEIA NIEHUES

Secretária Municipal de Educação, Esporte,

Cultura e Turismo